

**RESOLUÇÃO Nº 2.052, DE 17 DE MAIO DE 2021**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.919, DE 10 DE ABRIL DE 2013, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, PARA CRIAR A COMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE.**

**Art. 1º** Acrescenta-se o [inciso XVII ao art. 55](#) da Resolução nº 1.919, de 10 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.**

**55**.....

*XVII - Defesa da Criança, do Adolescente e da Juventude.*

**Art. 2º** A Resolução nº 1.919, de 10 de abril de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte [art. 75-C](#):

**"Art. 75-C** *Compete à Comissão Permanente de Defesa da Criança, do Adolescente e da Juventude:*

*I - Todas as matérias atinentes às crianças e adolescentes em geral;*

*II - Políticas de desenvolvimento do jovem empreendedor, crédito e incentivos fiscais;*

*III - Recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação dos direitos das crianças e adolescentes;*

*IV - Fiscalização, controle e acompanhamento de programas governamentais relativos aos direitos das crianças e adolescentes;*

*V - Fiscalização, controle e acompanhamento de ações e eventos voltados para as crianças e adolescentes nas áreas de esporte, lazer, turismo, cultura e educação, dentre outros, especialmente aqueles que envolvam recursos públicos;*

*VI - Políticas públicas da juventude;*

*VII - Políticas para a diminuição da vulnerabilidade social ao risco de violência entre jovens;*

*VIII - Colaboração com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das crianças e adolescentes;*

*IX - Acompanhamento de ações tomadas em âmbito Intermunicipal, Estadual por instituições multilaterais, organizações não governamentais nas áreas da tutela das crianças e adolescentes;*

*X - Acompanhamento da ação dos conselhos tutelares, associações de direitos das crianças e dos adolescentes instalados no Município e no Estado;*

*XI - Políticas de trabalho para a juventude.*

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jeronimo Monteiro, em 17 de maio de 2021.

**DAVI ESMAEL DE ALMEIDA  
PRESIDENTE**

**ADALTO BASTOS DAS NEVES  
1º SECRETÁRIO**

**LUIZ EMANUEL ZOUAIN  
2º SRECRETÁRIO**

**LEANDRO PIQUET BASTOS  
3º SECRETÁRIO**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.